

CONVITE

EDITAL DE CONVITE Nº 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.406/2022

Conteúdo

1 – PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DO PREÇO.....	3
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
6 - DOS ENVELOPES.....	4
6.1 - Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.....	4
7 - DO JULGAMENTO.....	8
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	10
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	11
10 - DAS SANÇÕES.....	11
11 - DO PAGAMENTO.....	12
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
13 - DAS INFORMAÇÕES.....	13
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;

Anexo VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



CONVITE N º 3/2022

1 – PREÂMBULO.

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, localizada na Rua XV de Novembro, 83, Itararé/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **23 de agosto de 2022**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a LM nº 3.039 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 14h da data acima designada**, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

ENVELOPE 1 EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....	
RAZÃO SOCIAL:.....		
Endereço para correspondência:.....		
Cidade:.....	Estado:.....	Bairro:..... CEP.....
E-mail institucional:.....		
E-mail pessoal:.....		
Telefone(s):.....	ME	EPP

ENVELOPE 2 EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ		
---	--	--

1.3 - A licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e LM nº 3.039 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou ainda pela apresentação de “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto do presente Convite consiste na contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos especializados de mão de obra para levantamento em campo com análise da rede elétrica existente e elaboração de Projetos de Média Tensão(23 kv) e Baixa Tensão(220/127V), Memoriais Descritivos e de Cálculos e Planilhas de Materiais para implantação de iluminação pública em



ruas e avenidas do município com apresentação da documentação necessária conforme as normas da Concessionária Local (Elektro / Neoenergia) para aprovação e liberação da execução das obras em campo, além de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela empresa a ser contratada, realizando as devidas medições até a sua conclusão e respectiva emissão de Termo de Recebimento das Obras.

3 - DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e projeto anexo.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 58 - SUB ELEMENTO: 33.90.39 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.0 - Recursos Próprios

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento e que não se enquadrem no disposto no **Item 5.2 abaixo**. A manifestação dar-se-á, por ofício protocolado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio;

5.2.4 - Empresas ou profissionais impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



6 - DOS ENVELOPES.

6.1 - Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** de sua sede, referente a tributos **mobiliários**;

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



h) A licitante fica obrigada a declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VIII** do presente Edital.

6.1.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42 e LM nº 3.039).

6.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123 art. 43 e LM nº 3.039).

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43 e LM nº 3.039).

6.1.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, , sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6.1.7.1 - Por força do disposto no Item 7.6 as empresas proponentes que fizerem uso dos benefícios e que comprovem a reserva de cargos prevista na **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015** (inciso V, o § 2.º; e inciso II, do § 5.º, do art. 3.º), seja para fornecimento de bens e serviços produzidos ou prestados, deverão estar de acordo com o Art. 66-A da Lei nº 8666/93 e **cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação cabendo à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho;

6.1.8 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

6.1.8.1 – Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da empresa licitante;

6.1.8.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

6.1.8.2 - Conforme consta solicitação no ofício da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e de acordo com a **Súmula nº 24 do TCE/SP** - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **(DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES)** que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

6.1.8.2.1 – Considera-se equivalente ou similar a execução de projetos em obras e/ou serviços que contemple iluminação viária, pública ou privada – compatíveis aos serviços licitados.



6.1.8.2.2 - Não serão aceitos atestados técnicos de subempreitadas e não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração, testes ou doações.

6.1.8.2.3 - Para **Comprovação da capacidade técnico-profissional** o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, ou seja, projetos em obras e/ou serviços que contemple iluminação viária, pública ou privada, compatíveis com os serviços licitados.

6.1.8.2.3.1 - A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.8.2.3.2 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou equivalente, **do profissional que será responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.**

6.1.8.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

6.1.8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.

6.1.8.4.2 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

6.1.10 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.13 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato (se houver), deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;



6.1.14 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.15 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.16 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.17 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.2 - O “Envelope II – PROPOSTA”. deverá conter:

6.2.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) Cargo do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal.

6.2.3 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo IX:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

6.4 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.5 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.



6.6 - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.8 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.9 - O prazo de eficácia desta proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

6.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.11 – A proposta será acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2**;

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 – As propostas cujos valores forem superiores aos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, serão desclassificadas.



7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput e LM nº 3.039).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º e LM nº 3.039).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta mais bem classificada e enquadrada na condição do item anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123 e LM nº 3.039
CARTA CONVITE Nº 3/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III e LM nº 3.039).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II e LM nº 3.039).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º e LM nº 3.039).

7.7 - Conforme disposto na **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015**, que instituiu o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, pertinentes aos **critérios de desempate** (inciso V, o § 2.º; e inciso II, do § 5.º, do art. 3.º), em procedimentos licitatórios e em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que **comprovem** cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

8.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.3;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e LM nº 3.039).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - Em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 2% (cinco por cento) do valor total do Contrato. (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), com devolução após conclusão dos serviços.



8.3.1 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura de Itararé, com fornecimento de comprovante de pagamento.

8.3.2 - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.3 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

8.3.4 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.3.5 - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

8.4 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

8.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 - O contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, e seu prazo de execução será de **90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo I**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

9.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4 - Os casos excepcionais serão analisados pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) da(s) pasta(s) e pelo(s) gestor(es) do(s) Contrato(s).

10 - DAS SANÇÕES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (se houver), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O **atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a proponente à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços constante no termo de referencia ANEXO I, poderão ser aplicadas a proponente as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43 parágrafo 2º e LM nº 3.039).

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à proponente vencedora será em três parcelas, sendo 20% do valor do contrato na Entrega de Plano de Trabalho, 20% após a entrega do Projeto e 60% após a Emissão da Outorga. As Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s) correspondente(s) e de acordo com as especificações do objeto desta licitação e devidamente conferidas e assinadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e pelo(a) Secretário(a) da pasta, acompanhada de planilha detalhada dos serviços prestados, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da **empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

11.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.3 - Deverá constar na Nota Fiscal a denominação "**Convite n.º 3/2022**", e o número do pedido de compra.



11.4 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS. **(se for o caso)**

11.5 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11.4 deste Edital. **(se for o caso)**

11.6 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Com antecedência até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

12.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

12.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 - DAS INFORMAÇÕES.

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, ou pelo telefone (015) 3532-8000.



13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé.

14.3 – Os recursos administrativos serão protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Itararé, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itararé, 15 de agosto de 2022.

Rafael dos Santos da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Responsável pela Fiscalização

Bruno Marcos da Silva
Secretário de Administração
Gestor do contrato



CONVITE Nº 3/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos e Levantamento da rede elétrica existente e Elaboração de Projetos de Média Tensão e Baixa Tensão, e Aprovação dos projetos junto à Concessionária Local de Energia.

1.2 - Os procedimentos de execução correrão por conta e risco da Proponente Vencedora, inclusive se os mesmos forem executados em desacordo com este procedimento licitatório, neste caso deverá ser refeito.

1.3 - Gestor do Contrato: Bruno Marcos da Silva, Secretário Municipal de Administração e responsável pela supervisão dos serviços: Sr. Rafael dos Santos da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 - Condições de pagamento: conforme Item 11 do Edital.

1.5 - Os serviços serão executados diretamente pela Proponente Vencedora, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

1.6 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

1.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Execução de Serviços Técnicos especializados de mão de obra para levantamento em campo com análise da rede elétrica existente e elaboração de Projetos de Média Tensão(23 kv) e Baixa Tensão(220/127V), Memoriais Descritivos e de Cálculos e Planilhas de Materiais para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do município com apresentação da documentação necessária conforme as normas da Concessionária Local (Elektro / Neoenergia) para aprovação e liberação da execução das obras em campo, além de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela empresa a ser contratada, realizando as devidas medições até a sua conclusão e respectiva emissão de Termo de Recebimento das Obras.

3 - JUSTIFICATIVA

O presente processo tem o objetivo de realizar o levantamento e posterior elaboração de projetos para Iluminação Pública em pontos do município visando a expansão e melhorias na rede de Iluminação Pública. Justificamos a necessidade de contratação de empresa por meio de processo licitatório em virtude da municipalidade não possuir engenheiro eletricista e mão de obra própria qualificada para a execução dos serviços de levantamento e projetos.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	Execução dos serviços de campo e estudos	X		
2	Elaboração do Projetos	X	X	
3	Aprovação dos projetos junto à Concessionária			X



CONVITE Nº 3/2022
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CARTA CONVITE Nº 3/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.406/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos e Levantamento da rede elétrica existente e Elaboração de Projetos de Média Tensão e Baixa Tensão, e Aprovação dos projetos junto à Concessionária Local de Energia.

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Objeto	Valor Máximo Global (em R\$)
1	Contratação de Empresa para execução de serviços técnicos especializados de mão de obra para levantamento em campo e elaboração de projetos elétricos de média tensão (23 KW) e baixa tensão (220/127 V) e aprovação junto a Concessionária de Energia Local, conforme Memorial Descritivo dos Serviços e cronograma de execução.	
Valor Global por extenso:		

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
Empresa
Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____ e E-Mail _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE Nº 3/2022, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022

Outorgante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



CARTA CONVITE Nº 3/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite Nº 3/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CARTA CONVITE Nº 3/2022

ANEXO VI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos e Levantamento da rede elétrica existente e Elaboração de Projetos de Média Tensão e Baixa Tensão, e Aprovação dos projetos junto à Concessionária Local de Energia. na Rua Ambrósio Dias Tatit, nas intersecções entre a Rua Major Queiroz e o Campo do Fronteira, com a manutenção das características atuais (Duto fechado, Graide da Rua, ETC.)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CARTA CONVITE Nº 3/2022
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo , RG nº , CPF nº , e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o nº , com endereço , doravante denominada Contratada, representada neste ato por , portador da carteira de identidade nº , CPF nº , conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº 3/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos e Levantamento da rede elétrica existente e Elaboração de Projetos de Média Tensão e Baixa Tensão, e Aprovação dos projetos junto à Concessionária Local de Energia. na Rua Ambrósio Dias Tatit, nas intersecções entre a Rua Major Queiroz e o Campo do Fronteira, com a manutenção das características atuais (Duto fechado, Graide da Rua, ETC.), conforme cronograma físico-financeiro e proposta apresentada pela Contratada, em consonância com o Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Carta Convite nº 3/2022, que integram o presente contrato.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste procedimento licitatório, conforme especificações contidas no presente Contrato e de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e projeto anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO QUARTO - Executado, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para observação dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da empresa e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Gestor do Contrato: Bruno Marcos da Silva, Secretário Municipal de Administração e responsável pela supervisão dos serviços: Sr. Rafael dos Santos da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Os procedimentos de execução correrão por conta e risco da Contratada, inclusive se os mesmos forem executados em desacordo com este contrato.

TERCEIRA (DO VALOR) A contratada por força do presente instrumento obriga-se a executar os serviços, nos termos de sua proposta anexa, parte integrante do procedimento licitatório modalidade CONVITE N.º 3/2022, no valor de R\$

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, ocorrerão por da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 58 - SUB ELEMENTO: 33.90.39 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.0 - Recursos Próprios

QUINTA (DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO) - O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, e seu prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O(s) pagamento(s) devido(s) à proponente vencedora será em três parcelas, sendo 20% do valor do contrato na Entrega de Plano de Trabalho, 20% após a entrega do Projeto e 60% após a Emissão da Outorga. As Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s) correspondente(s) e de acordo com as especificações do objeto desta licitação e devidamente conferidas e assinadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e pelo(a) Secretário(a) da pasta, acompanhada de planilha detalhada dos serviços prestados, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar na Nota Fiscal a denominação "**Convite n.º 3/2022**" e o número do pedido de compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, "a", na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS. **(se for o caso)**

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Parágrafo Terceiro. **(se for o caso)**

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES do edital do CONVITE Nº 3/2022:

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso ou interrupção injustificados na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso ou interrupção de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

II) atraso ou interrupção superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.



b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA GARANTIA) - Em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 2% (cinco por cento) do valor total do Contrato. (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), com devolução após conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura de Itararé, com fornecimento de comprovante de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, aos de de 2022

_____	_____
Secretário de Empresa contratada
Testemunha	
_____	_____
Nome	Ass. CPF
_____	_____
Nome	Ass. CPF



CARTA CONVITE Nº 3/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº.
....., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
neste procedimento licitatório, conforme os DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, de
acordo com as exigências constantes do Edital do Convite nº 3/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



CONVITE Nº 3/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

....., de de 2022

.....
(representante legal)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABF-5EC0-FD10-B07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA (CPF 278.XXX.XXX-89) em 15/08/2022 15:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO MARCOS DA SILVA (CPF 357.XXX.XXX-64) em 15/08/2022 20:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6ABF-5EC0-FD10-B07D>